PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 416/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	03/09/2026 – 00h01min
ENCERRAMENTO RECEBIMENTO PROPOSTAS	09/09/2026 – 08h14min
INÍCIO SESSÃO E FASE DE LANCES	09/09/2026 – 08h15min
DURAÇÃO DA FASE DE LANCES	6 horas
TÉRMINO DA FASE DE LANCES	09/09/2026 – 14h15min
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	Após encerramento lances
SITE REALIZAÇÃO	https://licitar.digital/

O **MUNICÍPIO DE RIO ACIMA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Governador Israel Pinheiro, nº 31, Centro, Rio Acima/MG CEP:34.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.108/0001-85, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 416/2024, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

O recebimento das propostas, a sessão pública e a fase de lances ocorrerão exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico indicado neste Aviso, observadas as datas e os horários constantes do preâmbulo.

As comunicações relativas ao procedimento serão realizadas por meio da plataforma Licitar Digital, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica em razão do valor a Aquisição de Bicicletas destinadas a premiação do projeto defesa civil nas escolas, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica será destinada exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexo.

2.1.1. O tratamento previsto neste item observa as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às contratações cujo valor se enquadre no limite estabelecido para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica disponibilizado pela plataforma Licitar Digital.

2.2.1. Os interessados que ainda não estejam cadastrados na plataforma deverão providenciar seu cadastramento previamente à participação no procedimento.

2.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que todos os integrantes atendam às condições de participação estabelecidas no item 2.1 deste Aviso.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica

2.4.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.4.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.4.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.4.7.1 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.7.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Não Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, até a data e o horário fixados para encerramento do recebimento das propostas, contendo:
a) Preço unitário e preço total,
b) marca e modelo
c) a descrição do objeto ofertado

3.1.1. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo piso modular, manta, frete, transporte, descarregamento, mão de obra para instalação, materiais complementares, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias, não sendo admitido pagamento adicional por custos que deveriam integrar a proposta.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o participante declarará, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado, que:

3.2.1. inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;

3.2.2. está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

3.2.3. responsabiliza-se pelas transações realizadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

3.2.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal; e 3.2.6. cumpre as demais declarações legalmente exigíveis e disponibilizadas pela plataforma.

3.3. O participante organizado sob a forma de cooperativa, quando admitida sua participação nos termos deste Aviso, deverá declarar o cumprimento dos requisitos aplicáveis previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou beneficiário legalmente equiparado deverá declarar que atende aos requisitos necessários à fruição do tratamento favorecido previsto na legislação.

3.4.1. Para comprovação da condição de ME ou EPP será observada a documentação prevista no item 8.3.5 do Anexo I – Termo de Referência.

3.4.2. A condição de Microempreendedor Individual – MEI será comprovada mediante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme previsto no Termo de Referência.

3.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o participante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6. No campo destinado à descrição do objeto ofertado, o participante deverá prestar informações suficientes para sua adequada identificação, especialmente quanto à marca e modelo, quando aplicáveis, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência.

3.7. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

3.8. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

3.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

3.10. A classificação das propostas ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances.

3.11. Os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados serão disponibilizados no sistema, observadas as funcionalidades da plataforma e as regras de publicidade aplicáveis.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o fornecedor poderá parametrizar seu valor final mínimo, devendo observar o intervalo mínimo entre os lances estabelecido neste Aviso.

3.13. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado durante a fase de disputa, desde que não seja superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor.

3.14. O valor final mínimo parametrizado pelo fornecedor terá caráter sigiloso para os demais participantes e para a Administração, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle, não se confundindo esse sigilo com o orçamento estimado da Administração, que é público neste procedimento.

3.15. Caberá ao participante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidade em razão da inobservância de mensagens ou de sua desconexão

4 - FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública e a fase de lances serão abertas automaticamente por meio da plataforma Licitar Digital, no dia 09/09/2026, às 08h15min, observado o horário de Brasília-DF.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.4. Serão admitidos lances intermediários, observadas as funcionalidades e regras da plataforma.

4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real).

4.6. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiramente pelo sistema, ressalvados os demais critérios legais de desempate eventualmente aplicáveis.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.8. Durante a fase de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor, enquanto assim exigir o sistema.

4.9. A fase de lances terá duração de 06 (seis) horas, iniciando-se às 08h15min e encerrando-se às 14h15min do dia 09/09/2026.

4.10. Imediatamente após o encerramento da fase de lances, o sistema realizará o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências constantes deste Aviso e de seus anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:
a) à compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência da Administração; e
b) ao atendimento das especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.2.1. Para fins de análise da aceitabilidade das propostas, será observado o valor unitário de referência.

5.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor de referência da Administração, será promovida negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas.
5.3.1. A contraproposta será realizada por meio do sistema eletrônico.

5.3.2. Não sendo obtido preço compatível com o valor de referência, a proposta poderá ser desclassificada e será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.3.3. Quando convocado para negociação, o fornecedor deverá manifestar-se no prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da solicitação realizada no sistema, salvo prazo diverso expressamente concedido pelo Agente de Contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. contiver vício insanável;

5.4.2. não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração após a tentativa de negociação;

5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração; ou

5.4.5. apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Aviso ou de seus anexos.

5.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade da proposta.

5.6. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados, desde que não haja majoração do preço ofertado ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

5.7. Para fins de análise da conformidade técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Educação ou de servidor ou setor tecnicamente competente.

5.8. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.8.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, conforme previsto no item 4.11 do Termo de Referência.

5.8.2. A documentação apresentada deverá possibilitar a verificação das características técnicas exigidas para o piso modular.

5.8.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessária à adequada avaliação do produto ofertado.

5.8.4. A não apresentação da documentação quando regularmente solicitada ou a comprovação de que o produto não atende às especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório procedimental, a possibilidade de diligência e o formalismo moderado.

5.9. Definida a proposta provisoriamente vencedora, o fornecedor poderá ser convocado para encaminhar, pelo sistema eletrônico, a proposta final ajustada ao último valor ofertado, bem como os documentos complementares eventualmente solicitados.

5.10. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, devendo a nova data e horário para continuidade ser comunicados aos participantes pelo sistema.

5.12. Encerrada a análise e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar o objeto serão aqueles estabelecidos no item 8.3 do Anexo I – Termo de Referência, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira poderá ser comprovada mediante registro cadastral válido mantido pelo Município de Rio Acima/MG, quando disponível e desde que contenha os documentos exigidos em plena validade.

6.1.2. Os documentos não abrangidos pelo cadastro ou que se encontrem vencidos deverão ser apresentados pelo fornecedor por meio do sistema eletrônico, quando solicitado.

6.2. Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, serão aceitos documentos equivalentes, observadas as exigências legais aplicáveis.

6.3. Para fins de formalização contratual, os documentos estrangeiros deverão atender às exigências de tradução, apostilamento ou consularização previstas na legislação.

6.4. Na hipótese de participação de consórcio, deverão ser observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e deste Aviso.

6.5. Encerrada a fase de julgamento, o fornecedor provisoriamente vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 1 (uma) hora, contado da convocação realizada pelo sistema.

6.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período:

a) mediante solicitação justificada do fornecedor, aceita pelo Agente de Contratação; ou

b) de ofício, quando a Administração verificar que o prazo inicialmente estabelecido é insuficiente para o atendimento da convocação.

6.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, somente será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição daqueles já apresentados nas hipóteses legalmente admitidas em sede de diligência, especialmente para:

6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do procedimento; e

6.6.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.9. A verificação realizada pela Administração em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores constitui meio idôneo de comprovação para fins de habilitação.

6.10.A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE AO ITEM 8.3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnico operacional e demais comprovações nele previstas.

6.11. Consulta a cadastros
6.11.1. Como condição prévia à habilitação e à contratação, a Administração poderá consultar, dentre outros sistemas oficiais:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

6.11.2. Identificada ocorrência potencialmente impeditiva, será verificado seu alcance, vigência e aplicabilidade ao caso concreto antes da adoção de qualquer decisão de inabilitação.

6.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.12.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição

6.12.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões.

6.12.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa.

6.12.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes ou revogar o procedimento.

6.12.3. A Administração poderá realizar diligências e verificar a autenticidade dos documentos apresentados mediante consulta às bases oficiais disponíveis.

6.12.4. Não serão aceitos simples protocolos de solicitação ou requerimento de emissão em substituição aos documentos de habilitação exigidos, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

6.12.5. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no processo.

6.12.6. Caso seja necessária a suspensão da sessão para realização de diligências, a data e o horário da continuidade serão informados aos participantes por meio do sistema, observada antecedência razoável e, quando aplicável, a antecedência mínima prevista na regulamentação municipal.

6.12.7. O Agente de Contratação poderá consultar documentos e certidões disponíveis em sistemas informatizados oficiais.

6.12.8. Verificado o não atendimento dos requisitos de habilitação, será examinada a proposta e a habilitação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.12.9. A inabilitação será devidamente motivada e registrada no sistema.

6.12.10. Constatado o atendimento das exigências, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor.

6.12.11. Os documentos de habilitação apresentados serão disponibilizados para acesso dos interessados nos termos da legislação e das funcionalidades da plataforma.

6.12.12. Salvo quando houver prazo específico estabelecido em lei, regulamento ou no próprio documento, as certidões e demais documentos de habilitação que não contenham prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do procedimento.

6.12.13. O fornecedor responderá pela veracidade dos documentos, declarações e informações apresentados.

6.12.14. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem prevista no Termo de Referência.

6.12.15. Na hipótese de o fornecedor estar legalmente dispensado ou isento da apresentação de algum documento exigido para sua habilitação, deverá comprovar essa condição mediante documento oficial emitido pelo órgão competente ou outro meio idôneo admitido pela legislação aplicável.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

7.2. Após a adjudicação e homologação, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do Contrato ou aceitação do instrumento equivalente, conforme o caso

7.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

7.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante sua vigência, devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.2.3. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico, não sendo necessário o comparecimento presencial quando utilizada assinatura digital admitida pela Administração.

7.3. Caso o adjudicatário não formalize a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores remanescentes aceitar a contratação nas condições do primeiro colocado, a Administração poderá realizar negociação, respeitando a ordem de classificação, ou contratar nas condições ofertadas pelos remanescentes, conforme legalmente admitido.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal de nº 386.

8.2. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 386**.**

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

9.1.1. republicar o Aviso de Contratação Direta;

9.1.2. fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou sua documentação de habilitação, conforme o caso; ou 9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.2. As providências previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 também poderão ser utilizadas caso o procedimento resulte deserto.

9.3. Quando houver necessidade de prática de ato para o qual não tenha sido estabelecido prazo específico neste Aviso, deverá ser observado o prazo fixado pelo Agente de Contratação na respectiva convocação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas na plataforma, assumindo o ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, será divulgada nova data e horário por meio do sistema eletrônico.

9.6. Todos os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário de Brasília-DF .
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.8. As disposições deste Aviso serão interpretadas de modo a preservar a isonomia, a competitividade, o interesse público, a segurança da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.9. O fornecedor assumirá integralmente os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas e documentos.

9.10. Em caso de divergência entre os documentos integrantes do procedimento:

a) quanto às especificações técnicas, quantidades, requisitos e condições de execução do objeto, prevalecerão as disposições do Termo de Referência; e

b) quanto às regras procedimentais da Dispensa Eletrônica, prevalecerão as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

9.11. Da sessão pública e dos atos praticados será mantido registro no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins:

9.12.1. Anexo I – Termo de Referência

9.12.2. Anexo II – Minuta de Contrato

Rio Acima -MG, 02 de setembro de 2026

Rodney Alaert dos Santos

Secretário Municipal Segurança Pública

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODNEY ALAERT DOS SANTOS
Data: 02/09/2026 15:40:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Unidade Requisitante: Coordenadoria Municipal da Defesa Civil

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Dispensa Eletrônica em razão do valor para aquisição de bicicletas a serem destinadas como premiação no âmbito do projeto defesa civil nas escolas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	05	Unid.	Bicicleta em alumínio, quadro comum, aro 29 aero, 36 raias, 21 marchas, freios a disco dianteiro e traseiro podendo ser do tipo mecânico ou hidráulico, com sistema de acionamento eficiente e adequado ao uso da bicicleta.” Suporte de guidão em alumínio Ahead-set over e suspensão dianteira. bicicleta em alumínio, quadro comum, aro 29 aero, 36 raias, 21 marchas, freios a disco dianteiro e traseiro, suporte de guidão em alumínio Ahead-Set over e suspensão dianteira características: quadro em alumínio 17; 21v; alavancas – Esq 3v / dir 7v; freio a disco dianteiro freio a disco traseiro movimento direção Head set integrada câmbio dianteiro câmbio traseiro 7v mov central 122,5 blindado aro 29 aero preto 36f sem adesivo guidão alumínio 31,8 sup. de guidão head set pedal rosca grossa 9/16 cubos em aço 36 furos pivô braço com engrenagem traseiro 3mínimo tz31 6/7v. idade recomendada: a partir de 14 anos peso suportado: 120 kg dimensão. dimensões do produto montado (A x L x C): 1120 x 730 x 1880 volume unitário: 0,468 peso bruto / líquido (kg): 16,47 / 14,37 garantia de fábrica de 1 ano e para peças garantia de 3 meses. entregar montada e lubrificada.

1.3. A medida mostra-se compatível com a simplicidade, o valor e as características da contratação, sem prejuízo do adequado planejamento, da pesquisa de preços e da demonstração da necessidade e vantajosidade da contratação.

1.4.O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 128, de 29 de dezembro de 2023.

1.5. A contratação será formalizada mediante Contrato ou instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021, no qual deverão constar as condições relativas à vigência, execução, fiscalização, pagamento, responsabilidades e demais obrigações decorrentes da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa à aquisição de bicicletas para premiação no Projeto Defesa Civil nas Escolas. A iniciativa busca conscientizar estudantes sobre prevenção de riscos e atuação em emergências.

2.2. A premiação possui caráter pedagógico. Funciona como incentivo ao engajamento dos alunos nas atividades educativas do projeto. Contribui para a difusão da cultura de prevenção e proteção civil no ambiente escolar.

2.3. Com base na baixa complexidade do objeto, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, conforme facultado pela legislação, sendo este Termo de Referência o documento suficiente para o planejamento da contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 05 (cinco) bicicletas, em parcela única, novas e em perfeitas condições de uso. O ciclo de vida do objeto compreende a entrega do bem pela contratada, o recebimento e a verificação de conformidade pela Administração, e a destinação final como premiação aos alunos participantes do projeto.

5.2. Não se aplica a necessidade de infraestrutura, treinamento, manutenção ou descarte por parte da contratada, tratando-se de aquisição de bem permanente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO TÉCNICO E/OU PROSPECTO

4.2.1 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado pela Administração para apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, contendo marca, modelo e informações técnicas suficientes para comprovar sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A documentação deverá permitir a verificação das principais características exigidas, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, resistência, capacidade de carga, redução de impacto, segurança, durabilidade e demais especificações constantes do item. 4.2.3. A documentação técnica deverá conter informações do fabricante

4.3. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou do fabricante, se superior.

4.4. A documentação será analisada pela Administração ou pelo setor competente indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº14.133/2021)

5.1. Será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso.

5.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da Contratada e aceitação da Administração.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.2.1. O fornecimento do objeto se dará por meio de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Administração.

5.2.2. Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder ao fornecimento.
5.2.3. O local de entrega é na sede da Defesa Civil Municipal, em endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento. O horário para recebimento é de 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.
5.3. A contratada deverá arcar com todos os custos de transporte, frete, seguros e demais despesas incidentes até a entrega definitiva do objeto.
5.4. O objeto deverá ser acompanhado do respectivo documento fiscal e deverá guardar integral correspondência com a proposta vencedora, especialmente quanto à marca/fabricante, modelo, composição, características técnicas, garantia, quantidade e qualidade.
5.5. A Administração designará representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
DA FISCALIZAÇÃO
6.4.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
6.5. DO GESTOR DO CONTRATO
Cabe ao gestor do contrato:
6.5.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)
7.1 RECEBIMENTO
7.1.1 Os itens serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.2 O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada.

c) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
d)O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
LIQUIDAÇÃO
7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do Contrato e do órgão Contratante;
d) o período respectivo de execução do Contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão Contratante.
7.2.5. A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Contratante.
7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o órgão Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
7.3.1 Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal pela contratada, desde que atendidas todas as condições necessárias à liquidação da despesa, conforme previsto no item 7.3.2. deste Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.
7.3.2.1 Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de 30(trinta) dias para requerer a rescisão contratual será contado da emissão da nota fiscal pela contratada, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos neste Termo de Referência.
7.3.2. Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da contratada.
7.3.2.1. Na comunicação, a Administração especificará:
(I) o valor a ser adimplido;
(II) a previsão de quitação do saldo; e
(III) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da contratada e não afasta o disposto no item.
7.3.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.
7.3.4. No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.
7.3.5. Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.
7.3.6. É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.
7.3.7. Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da

liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da contratada.

7.3.8. Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de 2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 7.3.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 7.3.9.

7.3.9. Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a contratada poderá requerer a extinção do contrato se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota fiscal, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O objeto será contratado em sua totalidade, correspondendo ao fornecimento e instalação do quantitativo estabelecido neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO CERTAME, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória conforme detalhado a seguir:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.1.9. Cópia da carteira de identidade do sócio gerente da empresa e, se for o caso, do representante legal da mesma no processo licitatório.
8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.3.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
8.3.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
8.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede da interessada; 8.3.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à sede da interessada; 8.3.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), salvo para empresas em recuperação judicial às quais deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.
8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
8.3.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “I” da Lei
9.1.O custo estimado total da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.
Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.” (TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “J” da Lei n. 14.133/2021)
10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal do exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

02.027.001.06.182.0011.2.156.3.3.90.31.00

Fonte de Recurso: RECURSO VINCULADO DA VALE S.A

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A participação neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Servidor Resp. pela Elaboração do Termo: Thais de Oliveira Costa Silveira

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. ___/2026
Dispensa Eletrônica nº. ___/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE RIO ACIMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Gov. Israel Pinheiro, 33, Centro. Rio Acima/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.108.0001 - 85 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Segurança Pública e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o que consta no Processo nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 416, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e das demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de bicicletas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº ____/2026.
1.2. O objeto da contratação compreende:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Bicicleta em alumínio, quadro comum, aro 29 aero, 36 raias, 21 marchas, freios a disco dianteiro e traseiro, suporte de guidão em alumínio ahead-set over e suspensão dianteira. bicicleta em alumínio, quadro comum, aro 29 aero, 36 raias, 21 marchas, freios a disco dianteiro e traseiro, suporte de guidão em alumínio ahead-set over e suspensão dianteira. características: quadro em alumínio 17; 21v; alavancas– esq 3v / dir 7v; freio a disco dianteiro freio a disco traseiro movimento direção head set integrada câmbio dianteiro câmbio traseiro shimanotourney 7v mov central 122,5 blindado aro 29 aero preto 36f sem adesivo guidão alumínio 31,8 sup. de guidão head set pedal rosca grossa 9/16 cubos em aço 36 furos pivô braço com	Unid.				

	engrenagem tras. 3mínimo tz31 6/7v. idade recomendada: a partir de 14 anos peso suportado: 120 kg dimensão. dimensões do produto montado (a x l x c): 1120 x 730 x 1880 volume unitário: 0,468 peso bruto / líquido (kg): 16,47 / 14,37 garantia de fábrica de 1 ano e para peças garantia de 3 meses. entregar montada e lubrificada.					

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:
1.3.1. o Anexo I – Termo de Referência;
1.3.2. o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº ___/2026;
1.3.3. a proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela Administração;
1.3.4. a documentação técnica do produto ofertado, inclusive catálogo, prospecto ou ficha técnica, quando apresentada e aceita pela Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor total da contratação é de R$ _____(_____).
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Nota Fiscal pela Contratada, desde que atendidas todas as condições necessárias à liquidação da despesa previstas neste Contrato e no Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.
4.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela Contratada.
4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
4.4. A liquidação da despesa deverá o correr em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
4.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
4.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
4.9. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = \frac{TX / 100}{30}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO
5.1. A entrega dos bens será realizada em caráter de consignação provisória, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
5.2. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
5.3. As bicicletas deverão ser entregues na sede da defesa civil localizada na Praça Pedro Gianetti, nº centro de Rio Acima.
5.4. O recebimento se dará em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, por servidor designado no local, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Será conferida a quantidade, a integridade das embalagens e a correspondência com a nota fiscal.
b) Recebimento Definitivo: Realizado pelo Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade do material com as especificações técnicas e da aprovação das amostras. O recebimento definitivo formaliza o ateste para fins de pagamento
5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios de qualidade ou divergências com as especificações da proposta e deste Termo de Referência, os produtos serão rejeitados. A Contratada deverá substituí-los, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Os bens deverão possuir certificado de garantia, com prazo mínimo conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
6.3. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;
6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela Contratante;
6.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
6.11. Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e, quando aplicável, certificados exigidos pelos órgãos competentes;
6.12. Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto recusado em razão de não conformidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
6.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
6.14. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de atraso na entrega, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.15. Cumprir as exigências de sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis, conforme legislação vigente;
6.16. Sujeitar-se à aplicação das sanções administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.3. Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
7.8.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026 contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. A Contratante poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Gestor do contrato: Rodney Alaert dos Santos

Fiscal do contrato: Alexandre Ribeiro Duarte

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência do contrato; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor do contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a contratada; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
11.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº384, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
IX. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
X. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XI. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XII. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XIII. Induzir a administração em erro;
XIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XVI. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
c) dê causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.
9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
14.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
14.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador e o Contratado assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.
14.3. O Contratado deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
14.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 03 dias úteis, sobre qualquer incidente.
14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
14.6. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Nova Lima -MG.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Acima _____de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO